



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR N° 095/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 301.665,71 (trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), na Secretaria Municipal da Fazenda, destinados à CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA em Cafelândia.

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
002 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS  
27 – Desporto e Lazer  
813 – Lazer  
0084 – FUNDO DE CIDADES  
1.088 – APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM INFRA-ESTRUTURA URBANA – PRAÇA DE CAFELÂNDIA  
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.000 – Investimentos  
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas  
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000412  
Valor - R\$ 301.665,71  
Fonte de Recursos – 29900000000 – Outros Recursos Vinculados

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 29900000000 – Outros Recursos Vinculados.

**Art.3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 072/2021, de 26 de maio de 2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022) e Lei Complementar nº 085, de 03 de novembro de 2021 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal